



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA NAZARÉ
GESTÃO 2025-2028

Telefones: (66)3467-1019/1020/1030
Endereço: Avenida Jorge Amado, S/N – Centro – Nova Nazaré –
MT Site: www.novanazare.mt.gov.br

**APLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME**

25 / 04 / 2025

Enoque de Sousa Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria/GAB Nº 03 de 02/01/2025

SANCIONADO

25 / 04 / 2025

Lei nº. 778 de 24 de abril de 2025.

**AUTORIZA ASSINATURA DE TERMO
DE CONVENIO, COM A ASSOCIACAO
DESPORTIVA DE ÁGUA BOA - ADAB
(ADAB) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com à **ASSOCIACAO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA - ADAB**, entidade civil, inscrita no CNPJ sob nº. **18.432.770/0001-79**, com sede administrativa na Av. Araguaia, nº 888, centro, na cidade de Água Boa - MT, com valor a ser definido através de termo de convênio, que será pago em parcela única, como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar o serviço de organização do 1º Torneio de pesca Esportiva de 2025.

Parágrafo único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços para realização do 1º Torneio de pesca Esportivo de Nova Nazaré-MT.

Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada organizará, todo o torneio, compreendendo, Organização, premiações, contratação de pessoal, sonorização, show artístico, equipe de mídia e divulgação, camisas, régua, bem como as demais ações necessárias para a realização.



Art. 3º. Para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação, deverá prestar contas ao Município das despesas empregadas, bem como apresentar relatório final de todo o serviço prestado.

Art. 4º - A Associação arcará com todas as obrigações trabalhistas que forem assumidas, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

Art. 5º. As despesas dessa Lei serão pagas com dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, de Nova Nazaré – MT aos 24 de abril de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle
Prefeito Municipal